



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO

PARECER UNICO SUPRAM - ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0458101/2011

Licenciamento Ambiental Nº 01162/2002/022/2011	LO	DEFERIMENTO	
	Portaria 1304/2010	Subterrânea	Outorga deferida
	Portaria 2594/2010	Subterrânea	Outorga deferida
APEF Nº /			
Reserva legal Nº . 03430/2011			Averbada

Empreendimento: ICAL – Indústria de Calcinação Ltda	
CNPJ: 17.157.264/0003-18	Município: Pains

Unidade de Conservação: SIM	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: São Miguel

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:	Registro de classe
Eduardo Delano Leite Ribeiro	CRQ 02300208 2ª Região
Ramon Gontijo Darico	CREA 6.000.256/P

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
01162/2002/001/2002 – Licença Prévia (Fábrica)	Licença concedida
01162/2002/002/2002 – Licença de Instalação (Fabrica)	Licença concedida
01162/2002/003/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 830025/1983	Licença concedida
01162/2002/004/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 830026/1983	Licença concedida
01162/2002/005/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 831759/1986	Licença concedida
01162/2002/006/2003 – Licença de Operação (Fábrica)	Licença concedida
01162/2002/007/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 830836/1982	Licença concedida
01162/2002/008/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 832536/1986	Licença concedida
01162/2002/009/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 834808/1993	Licença concedida
01162/2002/010/2004 – Licença de Instalação (mineração)	Aguardando Inf.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO

	DNPM 830025/1983	Complementar
<u>01162/2002/011/2004</u>	– Licença de Instalação (mineração) DNPM 831759/1986	Aguardando Inf. Complementar
<u>01162/2002/012/2004</u>	– Licença de Instalação (mineração) DNPM 830026/1983	Aguardando Inf. Complementar
<u>01162/2002/013/2006</u>	– Auto de Infração	Análise Jurídica Concluída
<u>01162/2002/014/2006</u>	– Licença de Instalação – Ampliação (Fábrica)	Licença prorrogada
<u>01162/2002/015/2006</u>	– Licença de Operação (Fábrica)	Processo Arquivado
<u>01162/2002/016/2010</u>	– Licença de Operação (Fábrica)	Licença concedida
<u>01162/2002/017/2010</u>	– Licença de Operação (Fábrica)	Licença concedida
<u>01162/2002/018/2010</u>	– Revalidação de LO (Fábrica)	Em análise técnica
<u>01162/2002/019/2010</u>	– Autorização Ambiental de Funcionamento	Autorização concedida
<u>01162/2002/020/2010</u>	– Autorização Ambiental de Funcionamento	Autorização concedida
<u>01162/2002/021/2010</u>	– Licença de Operação (Fábrica)	Aguardando julgamento
2858/2008	– Exploração de água subterrânea por meio de poço tubular	Outorga deferida
3144/2008	– Exploração de água subterrânea por meio de poço tubular	Outorga deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF 031/2011 DATA: 09/06/2011

Data: 07/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/LP	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP 1.147.866-6	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



1- INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação de Licença de Operação – LO, pela Empresa ICAL – Indústria de Calcinação Ltda, a qual pleiteia operar uma unidade de Fabricação de Cal Hidratada.

A atividade principal do empreendimento consiste na lavra a céu aberto para extração de calcário e o beneficiamento nos fornos de calcinação. A atividade em questão fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta é classificada segundo a DN 74/04 sob o código B-01-02-3, sendo o parâmetro norteador da classificação do empreendimento a sua capacidade instalada (tonelada/ano). O empreendimento possui potencial poluidor médio e porte grande, segundo informado no FCE. A ICAL pretende fabricar 219.000 toneladas/ano, o que enquadra este empreendimento na classe 5, segundo a DN 74/04.

A empresa possui Licença de Instalação, certificado nº 071/2007, emitido em 26/06/2007 com validade de 2 anos, a qual foi prorrogada por mais dois anos. O empreendimento apresentou anuência do IBAMA N°003/2010, bem como anuências das Unidades de Conservação Parque Natural Municipal Dona Ziza e Estação Ecológica do Corumbá, uma vez que segundo a análise da LI de ampliação, esta localizava-se na zona de amortecimento das referidas Unidades.

A empresa formalizou o processo de Licença de Operação em questão em 06/05/2011 para a sua planta de hidratação. Salienta-se que a Licença de Instalação foi concedida para instalação de dois fornos verticais, duas unidades de hidratação, uma unidade de moagem de coque de petróleo e moinha de carvão, além de uma unidade de britamento de calcário agrícola, duas paletizadoras e duas ensacadeiras. Entretanto, devido ao término da instalação de uma das unidades de hidratação e a demanda interna da empresa foi solicitado o fracionamento do processo de licenciamento, sendo esta LO restrita à hidratação.

Em 07/06/2011 a empresa formalizou o pedido de licença de operação para uma de suas unidades de hidratação, bem como um ofício solicitando uma Autorização Provisória de Operação.

A equipe da SUPRAM ASF fiscalizou o empreendimento em 09/06/2011 conforme Auto de Fiscalização nº 031/2011. Diante da análise do processo e da fiscalização ao empreendimento, a SUPRAM ASF emitiu a APO (Autorização Provisória de Operação) em 17/06/2011.

As informações anexadas no processo de LO e colhidas durante a vistoria à área proposta para mineração foram consideradas satisfatórias.

2 – VISTORIA E CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

2.1 – Vistoria

Em 09/06/2011, a equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou fiscalização no empreendimento onde foi verificado que:

- A licença de Instalação foi concedida sem condicionantes;
- A unidade de hidratação, paletizadora e ensacadeira estão totalmente instalados;
- A matéria prima para alimentar a hidratação é a cal virgem produzida no próprio empreendimento.
- O sistema de drenagem pluvial do empreendimento está praticamente implantado.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



2.2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO:

O Parecer Técnico DQGA Nº. 024 /2007 da FEAM referente ao processo de licença de instalação foi concedido sem condicionantes.

3 – DISCUSSÃO

A empresa obteve sua Licença de Instalação, certificado nº 071/2007, em 26/06/2007 com validade de 2 anos.

Em 26/05/2009 a empresa protocolou o ofício solicitando a prorrogação do prazo da licença de instalação para ampliação da Unidade Industrial da Fábrica de Pains/MG, tendo em vista que a licença supracitada teve validade de dois anos e foi concedida sem condicionantes.

Entretanto o referido processo foi retirado de pauta em virtude da não apresentação a anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica.

Em 12/07/2010 a empresa protocolou sob nº. R076864/2010, a anuência do IBAMA nº. 003/2010, para ampliação da unidade industrial com condicionantes.

Considerando que a validade da licença de instalação de 2 anos, segundo certificado nº. 071/2007, e considerando que somente em 12/07/10 a anuência do IBAMA foi apresentada, foi concedida a prorrogação de prazo de sua licença de instalação por um período de mais 2 anos, a contar de 19/08/2010.

Ressalta-se que a empresa já obteve licença de operação para seus dois fornos e sua área de britagem.

Em 07/06/2011 a empresa formalizou este pedido de licença de operação para uma de suas unidades de hidratação e um ofício solicitando uma Autorização Provisória de Operação.

A partir da análise interdisciplinar do processo, decidiu-se pela não solicitação de informações complementares ao processo.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa ICAL – Industria de Calcinação Ltda está localizada Fazenda Amargoso e Fazenda Maravilha, Rodovia MG 439, km 12, zona rural do município de Pains. O processo de fabricação da cal virgem (óxido de cálcio – CaO) a partir do calcário (carbonato de cálcio – CaCO₃) pode ser resumido basicamente em três etapas: lavra, britagem e calcinação do minério

O empreendimento é caracterizado como de grande porte para a atividade de fabricação de cal, com uma produção estimada de 219.000 toneladas/ano. Os principais insumos usados no processo são: calcário, coque, moinha de carvão.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



4.1 Fabricação de cal virgem

A calcinação ou descarbonatação, que ocorre no forno vertical, é o processo físico-químico pelo qual o calcário é convertido em cal virgem através da liberação de gás carbônico, seguindo a reação indicada abaixo:



4.2 Hidratação

A hidratação é um processo que promove a reação da cal virgem com a água. Este processo se dá pelo recebimento da cal virgem por meio de correias transportadoras que vem dos silos de estocagem da cal virgem e é estocado nos silos de alimentação da hidratação.

A cal virgem é direcionada aos hidratadores, através de transporte pneumático onde ocorrerá o processo de hidratação. As reações envolvidas neste processo geram calor por serem característica exotérmica, liberando vapor d'água para atmosfera através de filtros de mangas.

A cal hidratada é levada por meio de sopradores até os classificadores dinâmicos onde os finos são divididos em: silo de cal extrafina e silo de cal especial superior. O material grosso passa por um moinho de bolas e ao atingir a granulometria ideal retorna ao processo através de transporte pneumático. Todo o processo de classificação é despoeirado por um filtro de mangas.

5. ANUÊNCIA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

A Empresa possui anuência do IBAMA nº003/2010, para intervenção em área cárstica. Ressalta-se que esta anuência é exclusivamente para a planta industrial.

6 – USO DE RECURSO HÍDRICO, APEF, INTERVENÇÃO EM APP E RESERVA LEGAL

6.1 – RESERVA LEGAL

O Empreendimento está localizado na Fazenda Amargoso e Maravilha, zona rural do município de Pains, imóvel rural matriculado sob o nº 4.275, Livro nº. 2-O, folha 240 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains, propriedade que possui área de 198,27,44 hectares. Consta no registro de procedência uma reserva florestal, no qual consta que a área a ser preservada como reserva legal é composta por 51,60,49 ha.

6.2 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF)

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, não ocorrerá supressão de vegetação.

6.3 – INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, não ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) uma vez que não existe APP no mesmo.

SUPRAM-ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 07/07/2011



6.4 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE haverá necessidade de uma intervenção em recurso hídrico do tipo captação subterrânea. A empresa possui portaria de outorga n°. 01304/2010, para explorar 94,0 m³/dia.

A água no processo industrial é utilizada na aspersão para o controle de particulados, no processo de hidratação da cal e nas instalações sanitárias dos prédios de administração, oficinas, etc.

7 – IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1 Efluentes Atmosféricos

Os principais pontos de geração do efluente são:

Forno de calcinação: estes são equipados com sistemas de captação e retenção de materiais particulados, compostos de ventiladores, tubulações, captosres e filtros de Mangas. O material retido nos filtros será disposto em “big bag’s” e comercializado.

Hidratação: este equipamento possui um sistema de filtro de mangas para reter particulados contidos no fluxo gasoso. Os finos recolhidos pelo sistema (sugados) voltam ao processo de hidratação, sendo que os efluentes desta unidade caracterizam-se por conter vapor de água.

Moagem de coque: Este equipamento conta com um sistema de filtros de manga. O material recolhido será reutilizado no processo.

Ensacadeiras: Possui um sistema de Filtro de Mangas, que está presentes no elevador de canecas e na rosca transportadora, o material coletado pelos filtros serão acondicionados em recipientes e comercializado.

Poeiras fugitivas: Controle realizado através de aspersão de água nas principais vias de circulação por meio de caminhões pipas próprios ou terceirizados. Ressalta-se que o pátio será asfaltado ao término da unidade de todas as unidades listadas na LI de Ampliação.

7.2 Efluentes Líquidos

O processo industrial que utilizará água é a hidratação, sem geração de efluentes líquidos. As demais unidades também não gerarão efluentes líquidos industriais.

O tratamento dos efluentes sanitários é feito em sistemas compostos de fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros (03 no total).

Os efluentes provenientes de oficina serão tratados em caixas separadoras de óleos e graxas. O óleo retido é destinado à reciclagem.

Quanto às águas pluviais, o projeto do sistema de drenagem pluvial que contempla as áreas dos fornos, área da hidratação, área da britagem, área dos agregados e a área de peneiramento

SUPRAM-ASF

Rua Bananal , 549
Vila Belo Horizonte, Divinópolis
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 07/07/2011



encontra-se praticamente instalado. Todo o sistema é direcionado por caixas de sedimentação de sólidos e posteriormente para caixas de decantação conforme localização da mesma.

7.3 Resíduos Sólidos

Os resíduos da caixa separadora de água e óleo serão acondicionados em tambores e armazenados em depósitos, até encaminhamento para processamento. Papéis caixas de papelão, lixo de escritório, sobras do refeitório e a varrição dos galpões de produto e do refeitório, serão colocados em sacos plásticos apropriados e destinados a reciclagem e ao depósito de lixo da Prefeitura Municipal.

As sucatas metálicas estão dispostas em local apropriado, para posterior comercialização. Os finos coletados do processo industrial são armazenados adequadamente em “big bag’s” para posterior utilização ou comercialização. Na calcinação o resíduo gerado será o tratado por précal, sendo destinado ao aterro e disposto adequadamente em local específico. No processo de moagem de coque, os resíduos são constituídos por pedaços de madeira e outros materiais oriundos da seleção da peneira vibratória serão coletados em caçambas e depositados no aterro existente na área da empresa.

7.4 Ruído

O levantamento dos índices de ruído, somente poderá ser realizado após a operação da unidade foco deste licenciamento. Caso os valores encontrados, estejam fora dos padrões determinados pela legislação ambiental, deverão ser apresentados projeto e cronograma para sua adequação.

7.5 Compensação Ambiental

Destacamos que mesmo com as medidas mitigadoras adotadas, poderá ocorrer a emissão de partículas fugitivas (porção residual) no sistema de mitigação de efluente atmosférico.

A emissão da porção residual do material particulado e CO₂ contribuem para a alteração físico-química da qualidade do ar da região onde o empreendimento está inserido, qual seja Província Cárstica de Alto São Francisco.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 94/2006, considera-se como impacto significativo àquele decorrente de empreendimentos e atividades consideradas poluidoras, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais.

Ainda de acordo com a mesma legislação, consideram-se como relevante e significativo àqueles empreendimentos que de alguma forma interferem em áreas prioritárias para a conservação conforme referência bibliográfica específica (“Biodiversidade em Minas Gerais: um Atlas para sua Conservação” – Fundação Biodiversitas, 2005).

A Província Cárstica do Alto São Francisco figura no Atlas como uma área de importância biológica extrema, prioritária para a conservação no Estado de Minas Gerais.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



8 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Também foram juntadas as certificações das empresas fornecedoras de matérias-primas e de insumos, que se encontram regularizadas. Não foi necessária a apresentação de informações complementares.

Ocorreram as publicações de praxe.

Os custos de análise foram integralmente quitados, conforme Resolução SEMAD nº 870/08.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente de captação subterrânea, devidamente regularizada pela Portaria de outorga nº 01304/2010, para explorar 94,0 m³/dia. A análise foi efetuada pela equipe da SUPRAM ASF. Considerando o teor da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo de vencimento da referida Portaria estará vinculada ao prazo de vencimento que é sugerido para esta licença, tendo assim sua prorrogação automática.

O empreendimento está localizado na Fazenda Amargoso e Maravilha, zona rural do município de Pains, cuja propriedade é da própria empresa. O imóvel rural está matriculado sob o nº 4.275, Livro nº 2-O, folha 240 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains, com área total de 198,27,44 hectares. A Reserva Legal está devidamente regularizada, composta por 51,60,49 ha, não inferior a 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade.

Conforme declarado no FCE, não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, tampouco haverá supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

O empreendedor solicitou ao Órgão Ambiental a Autorização Provisória para Operar, conforme previsão expressa nos §§ 2º e 3º do art. 9º do Decreto 44.844/08. Uma vez que preencheu todas as exigências legais, o empreendimento obteve a referida Autorização, em 17 de junho de 2011.

A empresa possui anuência do IBAMA nº 003/2010, para intervenção em área cárstica. Ressalta-se que esta anuência é exclusivamente para a planta industrial. A empresa também detém a anuência do Parque Natural Municipal Dona Zza e do Monumento Natural Jardim do Éden, além da anuência da Estação Ecológica de Corumbá.

Nos termos técnicos relatados neste parecer, a atividade realizada pela empresa apresenta impactos significativos.

A SUPRAM ASF vinha se pautando nos pareceres de nºs 15.016 e 15.044 da AGE para deixar de aplicar a exigência de compensação ambiental de que trata a Lei Federal nº 9.985/00, haja vista que, nos termos dos referidos pareceres, somente se fazia a cobrança de compensação ambiental para processos instruídos com EIA/RIMA.

No entanto, vale dizer que, em 6 de julho de 2011, foi publicado o Decreto Estadual nº 45.629, que alterou o Decreto 45.175/09, e estabeleceu a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental. Diz o art. 2º do Decreto:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



“Art. 2º Incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão ambiental competente.”

Considerando a nova norma estadual, que define de forma expressa que a incidência de impactos significativos é decorrente de estudos fundamentada através de EIA/RIMA, ficamos impedidos de sugerir a exigência da compensação ambiental prevista na Lei 9.985/2000 (SNUC), em razão de o processo não ter sido instruído através de EIA/RIMA.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, nada obsta ao pedido do empreendedor para que lhe seja concedida a Licença de Operação, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

9 - CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável pela análise deste processo é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Licença de Operação ao empreendimento **ICAL – INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA** para a sua atividade de **Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta**. Licença esta, condicionada às determinações constantes deste parecer, anexos I e II e atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, com validade de 04 (quatro) anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

10 - PARECER CONCLUSIVO

FAVORÁVEL: (X) SIM () NÃO

11- VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS

Data: 07/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Júlio César Salomé	CREA/MG 112.549/LP	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP 1.147.866-6	
Elaine Marques de Assis	MASP 1.256.079-3 OAB/MG 71.987	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
-------------------	---	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01162/2002/022/2011		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: ICAL – Indústria de Calcinção Ltda		
CNPJ: 17.157.264/0003-18		
Atividade: Fabricação de Cal Virgem e/ou Hidratada		
Endereço: Fazenda Amargoso/Maravilha		
Localização: Zona Rural		
Município: Pains		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE:04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de auto-monitoramento, conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar cópia do protocolo de inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado à FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
3	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora, conforme a DN Conjunta CERH/COPAM 01/2008.	Anualmente
4	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	180* dias
5	Promover aspersão das vias internas do empreendimento periodicamente.	Durante a vigência da licença.
6	Informar à SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da LO.

*A partir da notificação da empresa quanto a concessão da licença de operação.

Obs: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO FRANCISCO

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01162/2002/022/2011	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: ICAL – Indústria de Calcinação Ltda	
CNPJ: 17.157.264/0003-18	
Atividade: Fabricação de Cal Virgem e/ou Hidratada	
Endereço: Fazenda Amargoso/Maravilha	
Localização: Zona Rural	
Município: Pains	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE:04 anos

A) Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As atividades receptoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

Resíduo				Transportador		Disposição final			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

(*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------



B) EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Semestral*
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (SAO)	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, óleos e graxas,	Anual*

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

C) RUÍDOS:

Realizar o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externa da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.001/91.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

IMPORTANTE:

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal , 549 Vila Belo Horizonte, Divinópolis CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 07/07/2011
------------	---	------------------